



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº GAB/165/2020

Assunto: Apresenta Projeto de Lei de Abertura de Crédito Especial.

Entre Rios de Minas, 29 de julho de 2020.

Sr. Presidente,

Com minha cordial visita, tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento em execução neste exercício financeiro de 2020, para atender as despesas estimadas com a celebração de Contrato de Programa com o ECOTRES- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS objetivando a destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados e recolhidos à Usina de Triagem e Compostagem do Lixo do Município de Entre Rios de Minas,

Justifica-se a necessidade da destinação dos resíduos sólidos produzidos na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo do Município para o aterro sanitário administrado pelo Consórcio Público ECOTREZ, uma vez que como se sabe os rejeitos atualmente produzidos pelo lixo coletado no município são aterrados nas denominadas “valas de rejeitos” e que com o decurso de quase 20 anos de instalação e funcionamento da Usina já estão com sua capacidade aterramento praticamente esgotadas.

Ademais, conforme a legislação ambiental vigente as chamadas “valas de rejeitos” não são mais admitidas, devendo os rejeitos terem uma destinação final adequada, ou seja um aterro sanitário.

De ressaltar que, o Município já foi autuado por várias vezes pelo órgão ambiental estadual, relativamente à utilização das denominadas “valas de rejeitos”, sob o entendimento hodierno de se tratar de aterro sanitário irregular, embora este serviço público municipal tenha a indispensável Licença Ambiental de Funcionamento em plena vigência.

Tais fatos levaram o Poder Executivo Municipal a firmar de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério de Público do Estado de Minas Gerais, objetivando dar a adequada destinação final dos resíduos sólidos do Município para aterro sanitário, e dentre as alternativas analisadas a contratação da ECOTRES se afigura como a medida mais economicamente viável no presente momento.

José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94

Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Agradeço desde já o apoio dos nobres vereadores na apreciação e aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência**, por ser matéria de absoluto interesse público.

Renovo, por oportuno, minha confiança e respeito ao Poder Legislativo, a Vossa Excelência e aos dignos membros dessa egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,


José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG

*José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal*

Exmo. Sr.

Ronivon Alves de Souza

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG
Nesta



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94

Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232 – email: pmgabinete@entreriosdeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N° 22, DE 29 DE JULHO E 2020

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício de 2020 no valor de R\$ 97.240,00 (noventa e sete mil duzentos e quarenta reais) criando dotação orçamentária para atender as despesas com a celebração de Contrato de Programa com o ECOTRES- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS objetivando a destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados e recolhidos à Usina de Triagem e Compostagem do Lixo do Município de Entre Rios de Minas, conforme detalhamento a seguir:

Órgão – 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.010.001 – Departamento de Gestão e Fiscalização do Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa - 0016 – Promoção e Recuperação do Meio Ambiente

1.101 – Plano Municipal de Saneamento Básico

3.3.70.41.00 – R\$ 97.240,00

Total. R\$ 97.240,00

Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Próprios

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme detalhamento a seguir:

Órgão – 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.010.002 – Departamento Desenvolvimento Econômico Agricultura Familiar

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 606 – Extensão Rural

Programa - 0023 – Desenvolvimento do Meio Rural

1.088 – Construção do Parque Agropecuário

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. R\$ 97.240,00

Total. R\$ 97.240,00

Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Próprios

José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94

Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 –Fone (31)3751-1232 – email: pmgabinete@entreriosdeminas.mg.gov.br

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, a dotação criada por esta Lei em até 30% (trinta por cento) do seu valor.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na LDO - Lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2020 e na Lei que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 29 de julho de 2020.

Jose Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG
Jose Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94

Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232 – email: pmgabinete@entreriosdeminas.mg.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16 inciso I da Lei Complementar 101/00)

Informamos que as despesas referentes ao projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial para atender as despesas para a participação no convênio a ser firmado com o ECOTRES- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS para destinação dos rejeitos da Usina de Triagem e Compostagem do Lixo do Município de Entre Rios de Minas, correrão à conta das dotações que estão sendo criadas por este projeto de lei, com saldo suficiente, para o empenho das referidas despesas, nos elementos de despesas abaixo:

3.3.70.41.00 – Contribuições

Fonte de recursos – 100 – Recursos Próprios

Premissas: Valor conforme minuta de Contrato de Programa a ser firmado entre as partes

Metodologia de cálculo:

Especificação	Exercício de 2020
Presente Despesa	49.175.600,00
Previsão Orçamentária do Município	97.240,00
Estimativa do Impacto Orçamentário - financeiro	0,20%

Como a despesa terá reflexos nos exercícios de 2021 e 2022, serão reservados os recursos necessários por ocasião da elaboração dos respectivos orçamentos.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientemente para a realização desta despesa.

Entre Rios de Minas, 29 de julho de 2020.

GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR - CRCMG 41.454

Walter Resende Aguiar
José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94

Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232 – email: pmgabinete@entreriosdeminas.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA (Art. 16, inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento das despesas, para participação no Contrato de Programa a ser firmado com o ECOTRES-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS para destinação dos rejeitos da Usina de Triagem e Compostagem do Lixo do Município de Entre Rios de Minas, terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, estará compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que aprovado pelo legislativo.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 29 de julho de 2020.

José Walter Resende Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

Entre Rios de Minas-MG


JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
Prefeito Municipal